



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



LEI Nº. 1.983 DE 20 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, nu
uso das atribuições legais;*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da
Secretaria de Desenvolvimento Social.*

*Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º.
fica o Poder Executivo autorizado:*

*I — A executar os programas ligados à Secretaria de
Desenvolvimento Social;*

*II — A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso
de bens patrimoniais e outros;*

*III- A abrir crédito suplementar especial ao
orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos em Lei Orçamentária.*


Nº 08



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 20
de abril de 2011.*


Lutz Claudio Trincha
Prefeito Municipal